



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Serviços de Videomonitoramento e Alarme

Secretaria Municipal de Obras – Caçapava do Sul/RS

1. Descrição da necessidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação, com base na lei federal 14.133/2021, por meio da modalidade de pregão eletrônico, de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento e alarme com fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônico para, para os seguintes imóveis:

- Gabinete da Secretaria Municipal de Obras do Município de Caçapava do Sul, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 394, o imóvel pertencente à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM.
- Oficina Municipal, localizada na Rua Silva Jardim, nº 196, neste Município.

2. Justificativa da contratação

A contratação se faz necessária para atender às obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Contrato de Comodato nº 065/PR/2021, firmado entre a CPRM e o Município, conforme estabelecido nas cláusulas 4.6.4 e 4.6.9, que determinam o dever de contratação de serviço de monitoramento por câmeras e sistema de alarme.



Considerando que o prédio abriga estrutura administrativa, equipamentos, mobiliário, documentos públicos e bens patrimoniais, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas de segurança patrimonial.

A contratação também se justifica pela necessidade de reforço das medidas de segurança na Oficina Municipal, tendo em vista a guarda de veículos, máquinas, ferramentas e demais bens públicos de valor significativo, bem como a circulação de servidores e prestadores de serviço no local. Ressalta-se que a Oficina Municipal encontra-se atualmente com quadro reduzido de vigilantes, em razão de aposentadorias ocorridas, o que compromete a cobertura adequada da segurança presencial.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Instalação

A empresa deverá:

- Realizar visita técnica prévia nas unidades para definição precisa dos pontos de instalação, respeitando as particularidades de cada local.
- Instalar os equipamentos (sensores e câmeras) em locais estratégicos, garantindo a total cobertura dos ambientes internos e externos.
- Fornecer e instalar DVR/NVR com armazenamento mínimo de 30 dias, em HD apropriado para gravação contínua.
- Fornecer e instalar nobreaks dimensionados para garantir funcionamento do sistema em caso de falta de energia.
- Garantir cabeamento estruturado com dutos e canaletas adequados, mantendo o padrão estético e de segurança.
- Disponibilizar aplicativo e/ou software de monitoramento remoto, permitindo visualização em tempo real e acesso às gravações por computadores e dispositivos móveis autorizados.
- Instalar placas de sinalização informando que o ambiente está sendo monitorado por câmeras de segurança.



3.2. Manutenção

A empresa contratada será responsável por:

- Manutenção preventiva trimestral, com emissão de relatórios técnicos sobre o funcionamento de todos os equipamentos.
- Manutenção corretiva ilimitada, mediante abertura de chamado pela Secretaria de Obras, com prazo máximo de 48h para atendimento.
- Substituição imediata de peças e equipamentos defeituosos, sem custo adicional para a contratante durante o período de garantia.
- Atualização de software e firmware dos equipamentos, quando necessário.
- Suporte técnico remoto, quando possível, para solução de problemas sem necessidade de deslocamento.

3.3. Especificações mínimas dos equipamentos

3.3.1. Sensores de Movimento

- Tecnologia infravermelho passivo (PIR) ou superior.
- Alcance mínimo de 12 metros.
- Ângulo de detecção de no mínimo 90°.
- Sistema com aviso sonoro e integração ao DVR/NVR.

3.3.2. Câmeras Externas

- Resolução mínima Full HD (1080p).
- Lente de 2.8mm a 3.6mm (grande angular).
- Infravermelho para visão noturna de até 30 metros.
- Proteção IP66 (resistência a poeira e chuva).

3.3.3. Câmeras Internas

- Resolução mínima Full HD (1080p).
- Lente fixa, visão ampla.
- Infravermelho para ambientes internos.

3.3.4. Gravador Digital (DVR/NVR)

- Suporte para todas as câmeras instaladas com expansão futura.



- Armazenamento de imagens em HD próprio para CFTV.
- Gravação contínua por, no mínimo, 30 dias.
- Acesso remoto via aplicativo e software.
- Permitir backup via USB ou rede.

3.3.5. Outros Itens Necessários

- Fonte de energia estabilizada.
- Nobreak com autonomia mínima de 30 minutos.
- Cabeamento de qualidade (UTP Cat 5e ou superior).
- Canaletas e acessórios de fixação.
- Sinalização informativa sobre monitoramento por câmeras.

3.4. Treinamento

A empresa deverá capacitar servidores indicados pela Secretaria de Saúde para:

Acesso às imagens em tempo real.

- Recuperação de gravações.
- Operação básica do sistema.

3.5. Garantia

- Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- O prazo de manutenção preventiva e corretiva será contado a partir da entrega e funcionamento do sistema.

3.6. Obrigações da empresa contratada

- Fornecer mão de obra qualificada e especializada.
- Respeitar normas técnicas da ABNT e normas de segurança do trabalho.
- Entregar relatório final da instalação, com localização dos equipamentos, senhas de acesso e instruções de uso.
- Prestar atendimento em casos de acionamento do sistema de alarme, realizando o monitoramento do evento e sendo responsável pelo acionamento das forças de segurança.



competentes (Brigada Militar, Polícia ou outros órgãos responsáveis), sempre que houver indícios de ocorrência ou necessidade de intervenção

Essa averiguação poderá ser realizada de forma remota, por meio do sistema de monitoramento, com análise das imagens e sinais emitidos pelos equipamentos instalados.

4. Estimativa das quantidades

4.1 ESTIMATIVA DOS VALORES E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Lote	Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor mensal estimado	Valor anual estimado (12 meses)
1	1	Sistema de videomonitoramento e alarme para o Gabinete da Secretaria de Obras	Serviço	12	R\$ 359,40	R\$ 4.312,80
	2	Sistema de videomonitoramento e alarme para Oficina Municipal	Serviço	12	R\$ 359,40	R\$ 4.312,80

4.2. O pagamento pelos serviços contratados será realizado mensalmente, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e ateste do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

5. Levantamento de mercado

Para formação do valor de referência da contratação, foram utilizadas pesquisas de preços realizadas no sistema Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, sendo o valor de referência definido pela média dos valores obtidos nas pesquisas realizadas.



6. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal sob o número 3730.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justificamos o não parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de serviços idênticos, diferenciando-se apenas quanto aos endereços de execução.

A contratação em lote único visa otimizar a execução contratual, conferindo maior eficiência operacional à empresa, além de possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais, considerando a prestação dos serviços em escala.

Tal medida evita o risco de contratação do mesmo serviço com valores diferentes, assegurando a uniformidade de preços e a economicidade para a Administração Pública.

A adoção do lote único mostra-se mais vantajosa, pois proporciona ganho de escala à contratada, permitindo a organização da execução dos serviços de forma padronizada e sequencial, o que tende a reduzir custos operacionais. Essa economia pode refletir diretamente na proposta apresentada, contribuindo para a obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.

Importa destacar, ainda, que a centralização da execução contratual em uma única empresa facilita a gestão e a fiscalização do contrato, permitindo maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, padronização dos procedimentos e maior eficiência na solução de eventuais inconsistências.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento do objeto configura a medida mais adequada e vantajosa para a Administração, tanto sob o aspecto econômico quanto operacional.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



8.1. A solução proposta é a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança via sistema eletrônico para o imóvel onde estão situados o Gabinete da Secretaria de Obras e a Oficina Municipal de Caçapava do Sul.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Obras indica Paulo Sérgio Oberto, CPF: 254.960.180-72, para atuar como gestor do contrato e a servidora Daniela Silveira de Lima, CPF: 002.579.280-65, para atuar como Fiscal do contrato.

11. Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

- aumentar a segurança patrimonial;
- reduzir ocorrências de furtos e vandalismo;
- permitir monitoramento remoto da unidade;
- garantir registro de imagens para apuração de fatos;
- melhorar a gestão da segurança do prédio público.



12. Providências a serem adotadas pela Administração

Antes da contratação, a Administração deverá:

- disponibilizar acesso aos prédios para vistoria;
- definir responsáveis pelo acompanhamento do contrato;
- verificar disponibilidade de energia elétrica e internet.

13. Possíveis impactos ambientais

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14- PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

14.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;



14.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

14.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

14.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a)** execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b)** para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c)** enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

14.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

14.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.



Caçapava do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

Rosieli P. Fonseca de Andrade
Controle Interno SMTSUITM
Matrícula: 478235-6

PAULO SERGIO OBERTO
Secretário de Obras